**ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO**

(MANDATO 2024-2028)

**Ata N.º 212**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniu, em modo híbrido, no Auditório do Comité Olímpico de Portugal, sito na Travessa da Memória, número 36, 1300-403 Lisboa e através de videoconferência, a duocentésima décima segunda Assembleia Geral em convocatória extraordinária, com a presença pela Mesa da Assembleia Geral de João Eduardo Fernandes, Presidente, da Direção da Federação Portuguesa de Judo, Joaquim Sérgio Pina, Presidente e Nuno Carvalho, Vice-Presidente, do Conselho de Arbitragem Manuel Pinto, Presidente com a seguinte ordem de trabalhos: Ponto Um – Informações, Ponto Dois – Votação da alteração parcial dos Estatutos da FPJ conforme imposição do IPDJ, no âmbito do processo de renovação do estatuto UPD, Ponto Três – Outros Assuntos.

Na impossibilidade de estarem presentes os Secretários e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o Presidente solicitou autorização à Assembleia para a Delegada Darlene Ávila e o Delegado Carlos Ramos secretariarem a Mesa.

Foi pedido pelo Delegado António Leal, à Mesa, que autorizasse a presença do Tesoureiro da Associação de Santarém. O Delegado Jorge Fernandes solicitou à Mesa que autorizasse a presença de Márcio Carinhas e o Presidente do Conselho de Arbitragem solicitou a presença de Luís Peres. Estes pedidos foram aceites pela Mesa e pela Assembleia.

Passou-se ao primeiro ponto da Ordem de Trabalhos. Não havendo informações a dar por parte da Direção, a Assembleia passou ao segundo ponto da Ordem de Trabalhos. O presidente da Mesa solicitou ao Presidente da Direção que esclarecesse a alteração do Artigo 14.º que se transcreve abaixo na sua nova redação. Intervieram os seguintes Delegados:

Artigo 14.º

1. É incompatível com a função de titular de órgão federativo:

a) O exercício de outro cargo na FPJ;

b) O exercício de funções como dirigente de clube, sociedade desportiva ou associação desportiva, ou as funções de árbitro ou de treinador no ativo;

c) A intervenção, direta ou indireta, em contratos celebrados com a FPJ.

2. As funções referidas na alínea b) do n.º 1 deste artigo não são incompatíveis com a função de delegado à Assembleia Geral.

3. Para efeitos da alínea b) do n.º 1 deste artigo não é incompatível com a função de titular de órgão federativo o exercício de funções de árbitro em provas e competições internacionais.

4. O disposto na alínea c) do n.º 1 aplica-se igualmente às sociedades de cuja gerência ou administração façam parte aqueles membros.

Terminadas as intervenções passou-se imediatamente à votação, com os seguintes resultados:

- Votos contra: zero
- Abstenções: zero
- Votos a favor: trinta e seis

A alteração foi aprovada por unanimidade.

Em seguida, passou-se ao terceiro ponto, Outros assuntos.

Intervieram os Delegados Jorge Fernandes, António Leal, Paulo Canto e Castro, Fausto de Carvalho, Renato Kobayashi e a Delegada Carolina Costa. O presidente da Federação prestou os esclarecimentos pedidos.

O presidente da Mesa solicitou autorização à Assembleia para elaborar a ata da Assembleia.

Sem outros assuntos a tratar a Assembleia encerrou-se pelas 13h40 e dela foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos elementos da Mesa.

João Eduardo Fernandes, Presidente

Carlos Ramos, Secretário

Darlene Ávila, Secretária